

LEI N° 646/94

**Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal
Custear as Despesas Com Consertos e
Reparos das Viaturas das Polícias Civil e
Militar**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com consertos das viaturas das polícias civil e militar em serviço neste Município.

Art.2º- As despesas de que trata o artigo primeiro correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Administração.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 1994

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente